

LEI COMPLEMENTAR Nº 080
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 69, DE 21 DE
JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei Complementar nº 69, de 21 de junho de 2013,
passa a vigor com as seguintes alterações:

Denominação	Vagas	Referência	Tabela	Requisitos	Carga Horária/ Semanal
Assessor de Desenvolvimento	01	07	I	Nível superior	30 h

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por
conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas
se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPALDE IGUAPE
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal